

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG<sup>a</sup> D.E  
Nº 555/2014 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 555/2014, CELEBRADO EM 16/05/2014, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
LTDA - ME.**

**PROCESSO Nº: 112.004.077/2012**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e a firma **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecido no CND – quadra 05, lote 15, sala 205, parte “C”, Taguatinga Norte - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Senhor **FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I nº 1.462.528 SSP/DF e do CPF sob nº 343.999.091-53, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Voto datado de 26/05/2015 do Senhor Diretor de Edificação, às fls. 1.639/1.640 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.183ª sessão, às fls. 1.691, realizada em 23/04/2015, constantes do processo, com fundamento no art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.004.077/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a supressão financeira no Contrato Principal nº 555/2014 - ASJUR/PRES, em virtude da desoneração da folha de pagamento tendo em vista a legislação superveniente, cuja contratação tem por finalidade a construção, pela **CONTRATADA**, do Centro de Convivência do Idoso e Centro Comunitário no Varjão, Brasília – DF.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica suprimida ao valor original do **Contrato nº 555/2014 - ASJUR/PRES** a quantia de **R\$ 17.609,93 (dezesete mil seiscientos e nove reais e noventa e três centavos)**, correspondente a **1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento)** do valor originalmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 555/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo passa torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 08 de junho de 2015.

**PELA NOVACAP:**

**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**

**FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO**

**TESTEMUNHAS:**

**JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE**  
CPF 677.722.856-04

**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-32